



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



# Gratificação por Produtividade Judiciária

Metas Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

## GPJ 2023

Anexo II – Glossário e Esclarecimentos

Versão 2 - Janeiro/2023

## ÍNDICE

Meta 01 da GPJ/2023.....	3
Meta 02 da GPJ/2023.....	5
Meta 03 da gpj/2023.....	7
Meta 04 da GPJ/2023.....	8
Meta 05 da GPJ/2023.....	15
Meta 07 da GPJ/2023.....	17
Meta 08 da GPJ/2023.....	19
Meta 09 da GPJ/2023.....	22
Meta 10 da GPJ/2023.....	22
Meta 11 da GPJ/2023.....	23
Meta 12 da GPJ/2023.....	26
Meta 13 da GPJ/2023.....	30
Meta 14 da GPJ/2023.....	31
Meta 15 da GPJ/2023.....	32
Meta 16 da GPJ/2023.....	33
Meta 17 da GPJ/2023.....	33
Meta 18 da GPJ/2023.....	34
Meta 19 da GPJ/2023.....	34
Meta 20 da GPJ/2023.....	35
Meta 21 da GPJ/2023.....	36
Meta 22 da GPJ/2023.....	36
Meta 23 da GPJ/2023.....	37
Meta 24 da GPJ/2023.....	39
Meta 25 da GPJ/2023.....	39
Meta 26 da GPJ/2023.....	40
Meta 28 da GPJ/2023.....	41
Meta 29 da GPJ/2023.....	42
Meta 30 da GPJ/2023.....	42
Meta 31 da GPJ/2023.....	43
Meta 32 da GPJ/2023.....	43
Meta 33 da GPJ/2023.....	44
Meta 34 da GPJ/2023.....	45
Meta 35 da GPJ/2023.....	46
Meta 36 da GPJ/2023.....	46
Meta 37 da GPJ/2023.....	47
Meta 39 da GPJ/2023.....	49
Meta 40 da GPJ/2023.....	49
Meta 42 da GPJ/2023.....	50
Meta 43 da GPJ/2023.....	50
Meta 44 da GPJ/2023.....	51

## META 01 DA GPJ/2023

- **Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados, no ano corrente.**

### Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 1 de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.

- Para cumprir a meta, as unidades judiciais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores e também das demais metas.

### Julgados

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 22 (Baixa Definitiva), 246 (Arquivamento Definitivamente) e o 14702 (Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido).

### Entrada da Meta

- Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acórdão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta

## Saída da Meta

– Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente, 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso).

– Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” ou “Entradas” que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

## Distribuídos

- Compreende o número total de casos novos de conhecimento distribuídos no período de apuração.

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

## Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis abaixo serão as mesmas utilizadas no painel de estatísticas do DataJud. A parametrização das classes mais recente está disponível no link <https://www.cnj.jus.br/download/3737/pesquisas-judiciarias/201841/parametrizacao-classes-todos-ramos-2023>

Ver tabela de classes de conhecimento no final do arquivo

### 1º grau

- CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais
- CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais

### 2º grau

- CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais
- CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais
- CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais
- CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais

### Juizados Especiais

- CnCCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais
- CnCNCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais Turmas Recursais
- CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais
- CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais
- CnONCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Não-criminais
- CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Não-criminais

### **Grau de cumprimento**

Fórmula:  $(PJ) / (PD + PE + 1 - PS) \times 100$

Onde:

PJ - Total de Processos Julgados

PD – Total de Processos Distribuídos no ano de referência

PE – Total de Processos que ENTRARAM na Meta por saírem da suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

PS - Total de Processos que SAÍRAM da Meta por entrarem em suspensão ou por mudança de classe ou redistribuição

### **META 02 DA GPJ/2023**

- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019, no 1º grau.**
- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau.**
- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.**

### **Esclarecimentos da meta**

- Meta alinhada com a Meta 2 de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.

- Processos de conhecimento pendentes de julgamento no período de referência cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

## **Distribuídos**

Número total de casos de conhecimento criminais e não-criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA e não julgados até 31/12/2022, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2022.

## **Julgados**

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 22 (Baixa Definitiva), 246 (Arquivamento Definitivamente) e o 14702 (Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido).

## **Entrada da Meta**

- Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acórdão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta

## **Saída da Meta**

– Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente, 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso).

– Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” ou “Entradas” que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis abaixo serão as mesmas utilizadas no painel de estatísticas do DataJud. A parametrização das classes mais recente

está disponível no link <https://www.cnj.jus.br/download/3737/pesquisas-judiciarias/201841/parametrizacao-classes-todos-ramos-2023>

Ver tabela de classes de conhecimento no final do arquivo

### **Grau de cumprimento**

Fórmula:  $(PJ + PJ_{ant}) / (PJ_{ant} + PD + PE - PS) \times 100$

Onde:

PJ - Total de Processos Julgados no período de apuração

PJ<sub>ant</sub> - Total de Processos Julgados em anos anteriores

PD – Total de Processos Distribuídos no período de referência

PE – Total de Processos que ENTRARAM na Meta por saírem da suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

PS - Total de Processos que SAÍRAM da Meta por entrarem em suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

- A meta estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 80%, no 1º grau e 90% para os Juizados Especiais, Turmas Recursais e 2º Grau.

### **META 03 DA GPJ/2023**

- **Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2022. Cláusula de barreira: 15% de Índice de Conciliação.**

### **Esclarecimentos da meta**

A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios. Ocorre por solução encontrada pelas próprias partes em conversação mediada pelo juiz ou conciliador. A meta promove a adoção de práticas autocompositivas, como a conciliação e a mediação, considerando sua efetividade com resultados positivos na pacificação social, solução e prevenção de litígios, redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesse, e consequente redução do acervo de processos no Poder Judiciário.

### **Critério de Cumprimento**

A meta estará cumprida quando a IC maior igual 15% ou IC maior igual (ICa+0,01).

### **Fórmula**

Se  $IC - ICa \geq 0,01$  **OU**  $IC \geq 15\%$ , a meta será cumprida.

Onde:

IC = indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números de 2023

ICa = indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números de 2022

O indicador Índice de Conciliação é obtido dividindo o total de sentenças e decisões homologatórias de acordo pelo total de sentenças e decisões proferidas. Com isso, a fórmula do IC fica:

$$IC = \frac{SentCH1^{\circ} + SentCHJE + DecH2^{\circ} + DecHTR + Conciliações\ pré\ processuais}{SentCNC1^{\circ} + SentCNCJE + DecNC2^{\circ} + DecNCTR}$$

Onde:

SentCH1<sup>o</sup> – Sentenças de conhecimento homologatórias de acordo no 1<sup>o</sup> grau

SentCHJE – Sentenças de conhecimento homologatórias de acordo no Juizado Especial

DecH2<sup>o</sup> – Decisões homologatórias de acordo no 2<sup>o</sup> grau

DecHTR – Decisões homologatórias de acordo na Turma Recursal

Conciliações pré-processuais – Total de conciliações pré-processuais no tribunal

SentCNC1<sup>o</sup> – Total de sentenças de conhecimento não-criminais no 1<sup>o</sup> grau

SentCNCJE – Total de sentenças de conhecimento não-criminais dos Juizados Especiais

DecNCrim2<sup>o</sup> – Total de decisões não-criminais de 2<sup>o</sup> grau

DecNCrimTr – Total de decisões não-criminais das Turmas Recursais

Conciliações pré-processuais – total de acordos pré-processuais realizados, desde que a respectiva homologação não esteja contabilizada nas variáveis SentCH1<sup>o</sup>, SentCHJE, DecH2<sup>o</sup> ou DecHTR

#### META 04 DA GPJ/2023

- **Identificar e julgar, até o final do período de apuração, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2019, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.**

#### Esclarecimentos da meta

- A meta é alinhada com a meta 4/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e corrobora com a valorização da imagem do Tribunal de Justiça perante a sociedade. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Processos pendentes de julgamento em 31/12/2022 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.



### **Distribuídos (acervo Inicial)**

Número total de casos de conhecimento em ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuída na instância até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2022, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2022.

### **Julgados**

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 22 (Baixa Definitiva), 246 (Arquivamento Definitivamente) e o 14702 (Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido).

### **Entrada na Meta**

Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” (acervo inicial) e “Saídas” que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2021, que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acórdão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta.

### **Saída da Meta**

– Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente), 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso).

– Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” ou “Entradas” que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das

movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

As unidades que deixarem de proceder a devida identificação da classe e assunto dos processos submetidos a esta meta, aplicando corretamente os códigos constantes neste glossário e nas tabelas processuais unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça e adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual disponibilizados, serão excluídas da concorrência da GPJ/2023.

As tabelas abaixo indicam os assuntos e as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

#### Assuntos aplicáveis à Meta 4

<b>Improbidade Administrativa</b>	<b>Código</b>
Dano ao erário	10012
Enriquecimento ilícito	10013
Violação aos princípios administrativos	10014
<b>Crimes Contra a Administração da Justiça</b>	<b>5874</b>
Coação no curso do processo	3580
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	3577
Denunciação caluniosa	3576
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3595
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3585
Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional	11797
Exploração de prestígio	3593
Falso testemunho ou falsa perícia	3579
Fraude processual	3582
Motim de presos	3589
Sonegação de papel ou objeto de valor probatório	3592
Violência ou fraude em arrematação judicial	3594
<b>Crimes contra a Fé Pública</b>	<b>3523</b>
Certidão ou atestado ideologicamente falso	3535
Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada	11006
Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público	11007
Falsidade ideológica	3533
Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público	10995
Falsidade material de atestado ou certidão	3536
Falsificação de documento público	3531
Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público	10998
Falsificação de papéis públicos	3529
Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público	11005
Falsificação do selo ou sinal público	3530
Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	3541
Falso reconhecimento de firma ou letra	3534

Moeda Falsa / Assimilados	3524
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos	3545
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público	10993
Petrechos para falsificação de moeda	3527
Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público	10994
Supressão de documento	3540
Uso de documento falso	3539
<b>Crimes Contra as Finanças Públicas</b>	<b>5875</b>
Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5905
Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5909
Contratação de Operação de Crédito	5903
Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores	10991
Inscrição de Despesas Não Empenhadas	5904
Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores	10990
Não Cancelamento de Restos a Pagar	5908
Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado	5910
Ordenação de Despesa Não Autorizada	5906
Prestação de Garantia Graciosa	5907
<b>Crimes contra o Patrimônio</b>	<b>3415</b>
Apropriação indébita Previdenciária	3430
Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único)	5571
Estelionato Majorado	3432
<b>Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral</b>	<b>3547</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561
Advocacia administrativa	3559
Concussão	3553
Condescendência criminosa	3558
Corrupção passiva	3555
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552
Excesso de exação	3554
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551
Facilitação de contrabando ou descaminho	3556
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597
Peculato	3548
Peculato mediante erro de outrem	3550
Prevaricação	3557
Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564
Violação do sigilo funcional	3563
Violência arbitrária	3560
<b>Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral</b>	<b>5872</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Contrabando ou descaminho	3574
Corrupção ativa	3568

Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569
Inutilização de edital ou de sinal	3570
Sonegação de contribuição previdenciária	3598
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571
Tráfico de influência	3567
Usurpação de função pública	3565
<b>Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira</b>	<b>5873</b>
Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10984
Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional	5876
Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	5877
<b>Crimes Previstos na Legislação Extravagante</b>	<b>3603</b>
Crimes Agrários	3651
Crimes contra a Ordem Tributária	3614
Crimes contra a Ordem Tributária praticadas por funcionário público	10985
Crime contra a administração ambiental	10986
Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional	3612
Crimes da Lei de licitações	3642
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	3628
Crimes de Abuso de Autoridade	3606
Crimes de Responsabilidade	3604
Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública	3650
<b>Direito Penal Militar</b>	<b>11068</b>
Crimes contra a Administração da Justiça Militar	11072
Crimes contra a Administração Militar	11073
Estelionato	11167
Abuso de Pessoa	11166
Alteração de Limites	11152

#### Classes aplicáveis à Meta 4

Código(s)	Classe	Grau de Jurisdição
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1º
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	1º e 2º
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	1º e 2º
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	1º e 2º
11955	Cautelar Inominada Criminal	1º e 2º
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas	1º e 2º
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Criminal	1º e 2º

1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	1º e 2º
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	1º e 2º
313	Pedido de Prisão Preventiva	1º e 2º
314	Pedido de Prisão Temporária	1º e 2º
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	1º e 2º
11793	Produção Antecipada de Provas Criminal	1º e 2º
307	Habeas Corpus Criminal	1º e 2º
304	Liberdade	1º e 2º
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança	1º e 2º
306	Relaxamento de Prisão	1º e 2º
327	Embargos de Terceiro	1º
1710	Mandado de Segurança Criminal	1º
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	1º
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	1º
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	1º
293	Crimes Ambientais	1º
198	Apelação	2º
1690	Ação civil pública	2º
1691	Mandado de Segurança	2º
202	Agravo de Instrumento	2º
199	Reexame Necessário	2º
1728	Apelação / Reexame Necessário	2º
221	Conflito de competência	2º
1230	Exceção de Impedimento	2º
1232	Exceção de Incompetência	2º
1231	Exceção de Suspeição	2º
37	Embargos de terceiro	2º
244	Reclamação	2º
145	Suspensão de Execução de Sentença	2º

144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	2º
10970	Conflito de competência	2º
1436	Processos cautelares	2º
11035	Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade	2º
11036	Representação para Perda de Graduação	2º
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	2º
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	2º
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	2º
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	2º
428	Revisão Criminal	2º
11039	Reclamação	2º
327	Embargos de Terceiro	2º
413	Agravo de Execução Penal	2º
417	Apelação	2º
418	Carta Testemunhável	2º
426	Recurso em Sentido Estrito	2º
11398	Recurso em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio	2º
427	Reexame Necessário	2º
11040	Recurso Inominado - militar	2º
1710	Mandado de Segurança	2º
12122	Reclamação Criminal	2º
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	2º
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	2º
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	2º
293	Crimes Ambientais	2º
318	Exceção de Suspeição	2º
319	Exceção de Incompetência de Juízo	2º
325	Conflito de Jurisdição	2º
323	Exceção de Impedimento	2º

### **Grau de Cumprimento**

Fórmula:  $(PJ + PJ_{ant}) / (PJ_{ant} + PD + PE - PS) \times 100$

Onde:

PJ – Total de Processos Julgados no período de apuração

PJ<sub>ant</sub> – Total de Processos Julgados em anos anteriores

PD – Total de Processos Distribuídos no período de referência

PE – Total de Processos que ENTRARAM na Meta por saírem da suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

PS – Total de Processos que SAÍRAM da Meta por entrarem em suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

A meta estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 65%.

## **META 05 DA GPJ/2023**

- **Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2022. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%.**

Se  $TCLC_{2023} \leq 56$  (Cláusula de barreira), ou  $TCLC_{2023} \leq (TCLC_{2022} - 0,005)$ , a meta será considerada cumprida.

### **Esclarecimentos da Meta**

A taxa de congestionamento (TC) mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos.

A taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC), utilizada para o cálculo da meta, é apurada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, de acordo com a fórmula abaixo.

Cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

### **Fórmula de Cálculo**

$TCLC = (CpC - SusC) / (TbaixC + CpC - SusC)$

Onde:

TCLC = Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento

CpC = Casos pendentes de conhecimento

SusC = Processos de conhecimento suspensos  
TbaixC = Processos de Conhecimento baixados

Para os casos pendentes de conhecimento (CPC), será apurado o saldo residual de processos de conhecimento que não foram baixados até o final do período de apuração, incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Por processo de conhecimento aplicam-se as mesmas classes processuais das metas 01 e 02.

Nos processos de conhecimento suspensos (SusC), serão contabilizados os processos de conhecimento que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período de apuração.

Para os processos de conhecimento baixados (TbaixC), serão computados o total de processos movimentados segundo a tabela abaixo.

Código	Movimento
22	Baixa definitiva
246	Arquivamento definitivo
488	Cancelamento de Distribuição
123	Remessa com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente) ou 194 (por julgamento definitivo do recurso).
982	Remessa com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente) ou 194 (por julgamento definitivo do recurso).
10966	Mudança de classe; 27 *:classe_nova: 12078 (cumprimento de sentença contra a fazenda pública) OU :classe_nova: 12246 (Cumprimento de Sentença de obrigação de prestar alimentos) OU :classe_nova: 151 (Liquidação por arbitramento) OU :classe_nova: 152 (Liquidação de Sentença pelo procedimento comum) :classe_nova: 156 (Cumprimento de sentença) Juntada
85	Juntada de Petição : tipo_de_peticao: 52 (Execução/Cumprimento de Sentença)
14739	Evolução da Classe Processual; 27:classe_nova: 12078 (cumprimento de sentença contra a fazenda pública) OU :classe_nova: 12246 (Cumprimento de Sentença de obrigação de prestar alimentos) OU :classe_nova: 151 (Liquidação por arbitramento) OU :classe_nova: 152 (Liquidação de Sentença pelo procedimento comum) :classe_nova: 156 (Cumprimento de sentença)
11384	Liquidação Iniciada
11385	Execução/Cumprimento de sentença iniciada

Nota: \* Corresponde a hierarquia da classe 27 (Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa) as classes: 45 (Ação de Exigir Contas), 47 (Ação Rescisória), 28 (Anulação e Substituição de Títulos ao Portador), 29 (Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio), 30 (Arrolamento Comum), 31 (Arrolamento Sumário), 32 (Consignação em Pagamento), 34 (Demarcação / Divisão), 35 (Depósito), 12086 (Dissolução Parcial de Sociedade), 12541 (Divórcio Litigioso), 37 (Embargos de Terceiro Cível), 38 (Habilitação), 12761 (Homologação do Penhor Legal), 1709 (Interdito Proibitório), 39 (Inventário), 40 (Monitória), 41 (Nunciação de Obra Nova), 44 (Prestação de Contas - Oferecidas), 12375 (Reclamação), 12763 (Reconhecimento e Extinção de União Estável), 12376 (Regulação de Avaria Grossa), 14677 (Regulamentação de Visitas), 1707 (Reintegração / Manutenção de Posse), 46 (Restauração de Autos Cível), 12764 (Separação Contenciosa), 48 (Sobrepilha) e 49 (Usucapião)

A redução geral da taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC) é obtida através da expressão:

$$TCLC_{2023} \leq (TCLC_{2022} - 0,005) \text{ ou } TCLC_{2023} \leq 56\%$$



Onde:

TCLC<sub>2023</sub> = Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento de 2023

TCLC<sub>2022</sub> = Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento de 2022

Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes, remetidos para as instâncias superiores ou inferiores, arquivados definitivamente, e para o 1º Grau ações em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.

### **Grau de cumprimento**

A meta estará cumprida se, ao final do período de apuração, o percentual de cumprimento da meta for menor que 0,5 ponto percentuais em relação ao ano anterior ou se Taxa de Congestionamento Líquida de Conhecimento de 2023 for menor ou igual 56%.

## **META 07 DA GPJ/2023**

**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados, no ano corrente, incluindo os Termos Circunstanciados de Ocorrência.**

### **Esclarecimentos da meta**

- Meta aplicada exclusivamente aos Juizados Especiais Criminais.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.

### **Distribuídos**

- Para efeito desta meta, serão consideradas as classes processuais da Meta 1 e a classe 278 (Termo Circunstanciado).

### **Julgados**

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de

Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 22, 246 e 14702.

### **Entrada da Meta**

– Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento – se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acordão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta

### **Saída da Meta**

– Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente, 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso).

– Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” ou “Entradas” que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

### **Critério de Cumprimento**

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de Julgados / total de Distribuídos) x 100.

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100%.

## META 08 DA GPJ/2023

- **Identificar e julgar, até 31/12/2023, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2021 e 60% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2021, no 1º e 2º Grau.**

### Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 8 de 2023 do Conselho Nacional de Justiça.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira sentença/decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.
- Processos pendentes de julgamento em 31/12/2022 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.
- Para efeitos da meta, não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

### Distribuídos

Número total de casos de conhecimento relacionados ao feminicídio distribuídos na instância até 31/12/2021 e não julgados até 31/12/2022, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2022.

Número total de casos de conhecimento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos na instância até 31/12/2021 e não julgados até 31/12/2022, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2022.

### Julgados

SentCCMCVD – Total de movimentos pertencentes ao movimento-pai 385 (Com Resolução de Mérito), EXCETO movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração) E/OU 871 (Acolhimento em Parte de Embargos de Declaração) E/OU 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração), que ocorreram em Processos das Classes "283 (Ação Penal - Procedimento Ordinário) OU 10943 (Ação Penal – Procedimento Sumário)" E E que possuam os assuntos "5560 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica) E/OU 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher)", no período de apuração.

SentCSMCVD – Total de movimentos pertencentes ao movimento-pai 218 (Sem Resolução de Mérito), EXCETO movimentos 235 (Não-Conhecimento) ou 10953 (Pronúncia), que ocorreram em Processos das Classes "283 (Ação Penal - Procedimento Ordinário) OU 10943 (Ação Penal – Procedimento Sumário)" E que possuam os assuntos "5560 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica) E/OU 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher)", no período de apuração.

SentCCMCFEM – Total de movimentos pertencentes ao movimento-pai 385 (Com Resolução de Mérito), EXCETO movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração) E/OU 871 (Acolhimento em Parte de Embargos de Declaração) E/OU 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração), que ocorreram em Processos da Classe 282 (Ação Penal de Competência do Júri) E que possuam os assuntos ""3372 (Homicídio Qualificado) combinado com 10949 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) E/OU 12091 (Feminicídio)"" , no período de apuração.

SentCSMCFEM – Total de movimentos pertencentes ao movimento-pai 218 (Sem Resolução de Mérito), EXCETO movimentos 235 (Não-Conhecimento) ou 10953 (Pronúncia), que ocorreram em Processos da Classe 282 (Ação Penal de Competência do Júri) E que possuam os assuntos ""3372 (Homicídio Qualificado) combinado com 10949 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) E/OU 12091 (Feminicídio)"" , no período de apuração.

### **Entrada na Meta**

– Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento – se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acordão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta

### **Saída da Meta**

– Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente, 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso).

– Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” ou “Entradas” que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

### **Incluem-se na meta como casos de Violência Doméstica:**

1) Processos da classe 1268 (Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)) E que tenham recebido os movimentos 981 (Recebimento) OU 26 (Distribuição), o que ocorrer primeiro, no período de apuração;

2) Processos das Classes ""283 (Ação Penal – Procedimento Ordinário) OU 10943 (Ação Penal - Procedimento Sumário)""

E que possuam os assuntos ""5560 (Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica) E/OU 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher)""

E que tenham recebido os movimentos 981 (Recebimento) OU 26 (Distribuição) OU 391 (Recebimento de Denúncia) ou 393 (Recebimento de Queixa), o que ocorrer primeiro, no período de apuração.

### **Para os casos de Femicídio, serão contabilizados:**

Processos da Classe 282 (Ação Penal de Competência do Júri)

E que possuam os assuntos 3372 (Homicídio Qualificado) combinado com 10949 (Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) E/OU 12091 (Femicídio)

E que tenham recebido os movimentos 981 (Recebimento) OU 26 (Distribuição) OU 391 (Recebimento de Denúncia), o que ocorrer primeiro, no período de apuração.

### **Grau de cumprimento**

Fórmula:  $(PJ + PJ_{ant}) / (PJ_{ant} + PD + PE - PS) \times 100$

Onde:

PJ - Total de Processos Julgados no período de apuração

PJ<sub>ant</sub> - Total de Processos Julgados em anos anteriores

PD – Total de Processos Distribuídos no período de referência

PE – Total de Processos que ENTRARAM na Meta por saírem da suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

PS - Total de Processos que SAÍRAM da Meta por entrarem em suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

### **Critério de Cumprimento**

A meta estará cumprida quando o percentual de julgamento for igual ou maior do que 50% de Femicídio e 60% de Violência Doméstica.

## META 09 DA GPJ/2023

- **Julgar as ações penais de competência do júri em quantidade igual ao número de sentenças de pronúncia no período de apuração.**

### Esclarecimentos da meta

Fórmula: (Total de ações penais de competência do júri julgadas / total de sentenças de pronúncia) X 100

### Grau de cumprimento

A meta estará cumprida se o percentual de julgamentos for maior ou igual à quantidade de sentenças de pronúncia.

## META 10 DA GPJ/2023

- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 60% dos mandados recebidos na Comarca de São Luís.**
- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 67% dos mandados recebidos nas Comarcas do interior.**

### Esclarecimentos da meta

A meta é exclusiva aos Oficiais de Justiça das Centrais de Mandados.

– A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com a produtividade da Secretaria Judicial.

– Para fins de Mandados cumpridos no prazo, considera-se “Mandado cumprimento com finalidade atingida” e “Mandados Cumpridos com Finalidade não atingida - Parte Falecida” nos processos físicos; e “Cumpridos” nos processos eletrônicos.

– Para que o oficial de justiça torne-se apto a receber a GPJ/2023, deverá receber o mínimo de 150 mandados durante o período de apuração e atingir a meta estabelecida.

### Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula MCPF / MR, em que:

MCPF se refere aos Mandados Cumpridos no Prazo estabelecido com Finalidade atingida;

MR se refere aos Mandados Recebidos;

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 60% para Grande Ilha (MA) e 67% para Imperatriz e Timon (MA).

### **META 11 DA GPJ/2023**

- **Identificar e julgar, até 31/12/2023, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias.**

#### **Esclarecimentos da meta**

- Meta alinhada à Meta Nacional 11 do Conselho Nacional de Justiça.
- O objeto desta meta são todos os processos que tenham por objeto ações da infância e juventude cível e de apuração de ato infracional distribuídos e não julgados até 31/12/2021.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.

#### **Julgados**

– São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 22 (Baixa Definitiva), 246 (Arquivamento Definitivamente) e o 14702 (Incidente ou Cautelar – Procedimento Resolvido).

#### **Entrada da Meta**

- Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento – se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acórdão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta

## Saída da Meta

– Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente, 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso).

– Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” ou “Entradas” que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

– As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

### Classes processuais aplicáveis à Meta 11

Codigo(s)	Classe	Grau de Jurisdição
1690	Ação Civil Pública Infância e Juventude	1º
1389	Ação de Alimentos de Infância e Juventude	1º
1401	Adoção	1º
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	1º
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	1º
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	1º
1703	Autorização judicial	1º
1415	Emancipação	1º
1704	Embargos de Terceiro Infância e Juventude	1º
12230	Guarda c/c destituição do poder familiar	1º
1420	Guarda de Infância e Juventude	1º
10933	Habilitação para Adoção	1º
1691	Mandado de Segurança Infância e Juventude Cível	1º e 2º



12070	Pedido de Medida de Proteção	1º e 2º
1426	Perda ou Suspensão do Poder Familiar	1º
1425	Prestação de Contas Infância e Juventude	1º
1706	Procedimento Comum Infância e Juventude	1º
1424	Providência	1º
1417	Regularização de Registro Civil	1º
1705	Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador	1º
12076	Restabelecimento do Poder Familiar	1º
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar	1º
1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	1º
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	1º
1396	Tutela Infância e Juventude	1º
1438	Busca e Apreensão Infância e Juventude	1º
1440	Cautelar Inominada Infância e Juventude	1º
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional	1º

### **Critério de Cumprimento**

O grau de julgamento será dado pela fórmula.

A meta estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 80% para o 1º Grau e igual ou maior que 95% para o 2º Grau.

Fórmula:  $(PJ + PJ_{ant}) / (PJ_{ant} + PD + PE - PS) \times 100$

Onde:

PJ – Total de Processos Julgados no período de apuração

PJ<sub>ant</sub> – Total de Processos Julgados em anos anteriores

PD – Total de Processos Distribuídos no período de referência

PE – Total de Processos que ENTRARAM na Meta por saírem da suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

PS – Total de Processos que SAÍRAM da Meta por entrarem em suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

– A meta estará cumprida se o percentual de julgamento for igual ou maior que 80%, no 1º grau e 95% no 2º grau.

## META 12 DA GPJ/2023

- **Identificar e julgar 30% dos processos relacionados às ações ambientais, distribuídos até 31/12/2022.**

### Esclarecimentos da meta

- A meta está alinhada a Meta Nacional nº 10 e ao Art. 6º, XIV, da Portaria 82/2023 do Prêmio CNJ de Qualidade e visa obter celeridade e julgamento de ações ambientais (Resolução CNJ 433/2021).

- O objeto desta meta são todos os processos que tenham por objeto ações ambientais distribuídos e não julgados até 31/12/2022.

### Julgados

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, exceto 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração) e 10953 (Sentença de Pronúncia). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 22 (Baixa Definitiva), 246 (Arquivamento Definitivamente) e o 14702 (Incidente ou Cautelar – Procedimento Resolvido).

### Entrada da Meta

- Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento – se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acórdão) ou a ocorrência das

movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta

### Saída da Meta

– Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente, 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso).

– Em todas as instâncias, os processos informados em “Distribuídos” ou “Entradas” que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

– As tabelas abaixo indicam os assuntos dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

<b>Código</b>	<b>Assunto</b>
3423	Alteração de limites
3424	Usurpação de águas
3429	Alteração de local especialmente protegido
3619	Crimes contra a Fauna
3620	Crimes contra a Flora
3621	Da Poluição
3622	Agrotóxicos
3623	Atividades Nucleares
3624	Caça
3626	Liberação ou Descarte de OGM (Organismo Geneticamente Modificado)

3627	Pesca
3651	Crimes Agrários
4794	Parceria Agrícola e/ou pecuária
9583	Arrendamento Rural
10016	Inspeção Fitossanitária
10018	Inspeção Sanitária de Origem Animal
10085	Água e/ou Esgoto
10086	Recolhimento e Tratamento de Lixo
10091	Terreno de Marinha
10094	Terras Devolutas
10095	Águas Públicas
10102	Terras Indígenas
10103	Terreno Aldeado
10104	Restituição de área - FUNAI
10105	Demarcação
10106	Recursos Minerais
10108	Patrimônio Histórico / Tombamento
10110	Meio Ambiente
10111	Revogação/Concessão de Licença Ambiental
10112	Revogação/Anulação de multa ambiental
10113	Flora
10114	Fauna

10115	Transgênicos
10116	Agrotóxicos
10118	Unidade de Conservação da Natureza
10119	Gestão de Florestas Públicas
10396	Ambiental
10397	Sanitárias
10438	Dano Ambiental
10986	Crime contra a administração ambiental
11822	Mineração
11823	Reserva legal
11824	Recursos Hídricos
11825	Poluição
11826	Zoneamento Ecológico e Econômico
11827	Zona Costeira
11828	Área de Preservação Permanente
11829	Produtos Controlados / Perigosos
11830	Patrimônio Cultural
11836	Parcelamento do Solo
11841	Política Agrícola
11862	Saneamento
11873	Política fundiária e da reforma agrária

## Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de julgamento for igual ou maior que 30%.

### Grau de cumprimento

Fórmula:  $(PJ) / (PD + PE - PS) \times 100$

Onde:

PJ - Total de Ações Ambientais Julgadas

PD – Total de Ações Ambientais Distribuídas no ano de referência

PE – Total de Ações Ambientais que ENTRARAM na Meta por saírem da suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

PS - Total de Ações Ambientais que SAÍRAM da Meta por entrarem da suspensão ou mudança de classe ou redistribuição

## META 13 DA GPJ/2023

- Remeter quantidade igual de Inquéritos Policiais ou Ações Penais originadas de inquéritos com relação aos recebidos no período de apuração.

### Esclarecimentos da meta

– A meta se refere às Centrais de Inquéritos.

A meta será aferida pela classe Inquérito Policial e Ações Penais originadas a partir de inquéritos.

– Considera-se como remessa, os seguintes movimentos:

#### Movimento de Remessa

Remetidos os Autos para a Distribuição

Remetidos os Autos para Outra Comarca

Remetidos os Autos para Outros Tribunais

Redistribuição de processo (PJE)

**Fórmula:**  $(\text{Total de Inquéritos Policiais ou Ações Penais remetidos à Distribuição} / \text{Total de Inquéritos Policiais ou Ações Penais recebidos}) \times 100$

### Grau de Cumprimento

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

## META 14 DA GPJ/2023

- **Decidir até o final do período de apuração 90% dos pedidos recebidos no período de 31 de outubro do ano anterior a 31 de outubro do ano corrente nas Varas de Execuções Penais.**

### Esclarecimentos da meta

A meta visa dar celeridade à tramitação das petições apresentadas por Advogados e Defensores Públicos nas Varas de Execuções Penais, evitando a paralisação desses pedidos na Secretaria Judicial e/ou no Gabinete do Juiz e proporcionando o saneamento dos processos.

Excluem-se da meta a solicitação a execução e incidente de execução penal juntadas pelo estabelecimento prisional (DEPEN) no rol de “Petições Recebidas”

Os dados serão extraídos dos sistemas informatizados ou, na impossibilidade, da base de dados.

Considera-se RECEBIDO a juntada de petição pelo advogado ou defensor público, no período de 31 de outubro do ano anterior a 31 de outubro do ano de apuração. Havendo mais de um pedido no mesmo processo será considerado apenas o primeiro.

- Petições recebidas dos advogados, registradas no sistema SEEU com a nomenclatura “juntada de petição de solicitação a execução” (Código 85) - modelo genérico de petições do perfil de advogado;
- Petições recebidas da Defensoria Pública, registradas no sistema SEEU com a nomenclatura “juntada de petição de incidente a execução” (Código 85) - modelo genérico de petições do perfil da Defensoria Pública;

Considera-se DECIDIDO o primeiro movimento do Juiz posterior à entrada da petição ocorrido no período de apuração. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo será considerado apenas o primeiro.

- *Despacho (movimentos da hierarquia 11009 - Despacho)*
- *Decisão (movimentos da hierarquia 3 - Decisão)*
- *Sentença/Julgamento (movimentos da hierarquia 193 - julgamento)*

### Grau de cumprimento

(Total de decisões e despachos/Total de petições recebidas) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 90%.

## META 15 DA GPJ/2023

- **Atingir índice de produtividade igual a 100% dos processos judiciais.**

### Esclarecimentos da meta

A meta refere-se à Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal de Justiça, indicador “Índice de Produtividade, mensurável a partir dos Sistemas Informatizados, considerando-se o número total de processos que foram encaminhados ao setor e o número total de processos com DECISÃO, através dos movimentos listados a seguir.

<b>Código</b>	<b>Movimento</b>
429	Recurso Extraordinário admitido
430	Recurso Especial admitido
432	Recurso Extraordinário não admitido
433	Recurso Especial não admitido
235	Não conhecimento do recurso
901	Negado seguimento ao recurso

Serão excluídos os processos com duplicidade de entrada no setor.

### Grau de cumprimento

(Número de processos concluídos / Número de processos iniciados) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.



## META 16 DA GPJ/2023

- **Atingir índice de produtividade igual a 100% dos processos judiciais.**

### Esclarecimentos da meta

A meta refere-se a 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, indicador “Índice de Produtividade, mensurável a partir dos Sistemas Informatizados, considerando-se o número total de processos que foram encaminhados ao setor e o número total de processos com DECISÃO/DESPACHO.

A entrada é contabilizada a partir do primeiro recebimento no gabinete da 1ª Vice-Presidência e a saída a partir da decisão ou despacho proferido no processo.

Serão excluídos os processos com duplicidade de entrada no setor.

### Grau de cumprimento

(Total de processos concluídos / Total de processos recebidos) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 100%.

## META 17 DA GPJ/2023

- **Atingir índice de produtividade de 90% das decisões dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais**

### Esclarecimentos da meta

A meta refere-se a 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, indicador “Índice de Produtividade, mensurável a partir dos Sistemas Informatizados, considerando-se o número total de processos que foram encaminhados ao setor e o número total de processos com DECISÃO/DESPACHO.

A entrada é contabilizada a partir do primeiro recebimento no gabinete da 2ª Vice-Presidência e a saída a partir da decisão ou despacho proferido no processo.

### Grau de cumprimento

(Total de processos decidido ou despachado / Total de processos recebidos) X 100.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for maior ou igual a 90%.

## META 18 DA GPJ/2023

- **Atingir nas Centrais de Mandados índice de produtividade dos mandados cumpridos com finalidade atingida igual ou maior que 75% em São Luís e 80% nas demais centrais do interior**

### Esclarecimentos da meta

A meta é exclusiva aos servidores das Centrais de Mandados, excluindo os oficiais de Justiça, salvo os que exercem cargo em comissão na Central de Mandados.

Consideram-se apenas os mandados recebidos, independente da quantidade de intimações.

Os dados serão extraídos do Sistema JurisConsult ou, na impossibilidade, da base de dados dos sistemas informatizados.

### Grau de cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(MCFA / MR) \times 100$ , em que:

MCFA se refere aos Mandados Cumpridos com Finalidade atingida;

MR se refere aos Mandados Recebidos;

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 75% em São Luís e 80% nas comarcas do interior.

## META 19 DA GPJ/2023

- **Remeter 90% dos Recursos Extraordinários e/ou Especiais admitidos, e os AI em REsp e AI em Rext recebidos aos Tribunais Superiores que se encontram pendentes até o final do período de apuração**

### Esclarecimentos da meta

A meta contribui para a redução da Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do 2º grau e Meta Nacional nº 5 do CNJ de 2023.

Para efeito de cumprimento serão considerados os processos que receberam os movimentos de admissibilidade de recurso ou juntada de agravo de instrumento em recurso extraordinário e agravo de instrumento em recurso especial.

### Fórmula:

$(TRemSTFSTJ / TProc) \times 100$

Onde:

TRemSTFSTJ: Total de processos com o movimento 123 (Remessa), com complemento 38 (em grau de recurso) ou 982 (Remessa), com complemento 38 (em grau de recurso).

TProc: Total de processos com os movimentos 429 (Recursos Extraordinário admitidos) ou 430 (Recursos Especial admitidos) ou 85 (juntada de petição) com complemento 164 (Agravo em Recurso Extraordinário) ou 165 (Agravo em Recurso Especial)

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 90%

## META 20 DA GPJ/2023

- **Realizar no prazo de 10 (dez) dias úteis, o processamento de 97% dos Recursos Extraordinários/Especial, no sistema PJE 2º Grau, com intimação das partes para apresentação de suas contrarrazões e/ou complementação de custas.**

### Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade no processamento do pedido” e é mensurável a partir de relatório do PJE enviado pela Informática.

### Critério de cumprimento

Alcançar 97% (noventa e sete por cento) de processos movimentados com intervalo de 10 (dez) dias úteis entre a data de tramitação no sistema PJe do movimento: REMESSA para Coordenação de Recursos Constitucionais, com a juntada de Recurso Extraordinário (212) e/ou juntada de Recurso Especial (213) até a expedição de intimação das partes para apresentar contrarrazões e/ou complementação de custas.

### Aferição da Meta

**Início:** Remetidos os autos (outros motivos) para Coordenação de Recursos Constitucionais, com a juntada de Recurso Extraordinário (212) e/ou juntada de Recurso Especial (213).

**Término:** intimação das partes para apresentar contrarrazões e/ou complementação de custas.

**Fórmula:** (Total de intimações no prazo padrão / Total de recursos recebidos) x 100

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 97%.

### **META 21 DA GPJ/2023**

- **Disponibilizar e tramitar 98% das decisões administrativas e despachos administrativos dos precatórios corretos até 01 (um) dia útil da data de cadastro do DJE, tendo como critério para contagem de prazo a assinatura eletrônica dos mesmos.**

#### **Esclarecimentos da meta**

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na tramitação de precatórios” e é mensurável a partir do relatório de “Meta de produtividade de matérias publicadas” do Sistema DJE e confrontados com as publicações tramitadas no sistema informatizado (Themis SG).

Serão contabilizadas todas as matérias cadastradas no período.

Considera-se matéria cadastrada a assinatura eletrônica pelo cadastrador (data\_da\_operação).

#### **Critério de Cumprimento**

Na Divisão do Diário da Justiça Eletrônico, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de decisões administrativas e despachos administrativos dos precatórios habilitadas no prazo padrão / total de decisões administrativas e despachos administrativos dos precatórios cadastradas corretamente) x 100.

### **META 22 DA GPJ/2023**

- **Habilitar no dia atual 98,5% das matérias corretas cadastradas no dia anterior**

#### **Esclarecimentos da meta**

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na disponibilização de matérias” e é mensurável a partir do “Relatório de Produtividade” do Sistema DJE. Serão contabilizadas todas as matérias cadastradas no período.

Considera-se para o início da contagem do prazo, a assinatura eletrônica das mesmas pelo cadastrador da matéria (data\_da\_operação)

## Critério de Cumprimento

Na Divisão do Diário da Justiça Eletrônico o grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de matérias habilitadas no prazo padrão / total de matérias cadastradas corretamente) x 100.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98,5%, ou seja, se o total de matérias habilitadas no prazo padrão corresponderem a pelo menos 98,5% do total de matérias cadastradas corretamente.

## META 23 DA GPJ/2023

- **Corrigir o acervo dos processos com inconsistência das partes no Saneamento Datajud das unidades judiciárias em 95% no 1º Grau, Juizados Especiais, Turmas Recursais e 2º Grau.**

## Esclarecimentos da meta

A meta está relacionada ao Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020, e ao Prêmio CNJ de Qualidade corresponde a correção das inconsistências das partes.

Para efeito do cumprimento da meta serão considerados apenas os casos novos (Conhecimento e Execução) com cadastro correto das partes em relação ao campo: *Pessoa número (Documento Principal)* preenchido e em formato válido em *polo ativo e polo passivo*. Somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020.

São excluídos do cômputo do “Polo Passivo” os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 2, 4, 5, 46, 51, 53, 54, 57, 60, 74, 88, 110, 119, 120, 128, 134, 135, 158, 169, 170, 171, 173, 191, 197, 200, 203, 204, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 221, 224, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 257, 258, 261, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 355, 375, 385, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 420, 421, 422, 424, 432, 433, 457, 547, 1000, 1005, 1006, 1007, 1013, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1045, 1046, 1047, 1053, 1054, 1057, 1063, 1066, 1068, 1070, 1071, 1072, 1106, 1137, 1145, 1178, 1198, 1199, 1208, 1209, 1212, 1230, 1231, 1232, 1262, 1264, 1265, 1266, 1267, 1269, 1283, 1284, 1285, 1288, 1291, 1294,

1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1310, 1319, 1321, 1323, 1324, 1325, 1327, 1328, 1329, 1333, 1338, 1340, 1341, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1401, 1415, 1417, 1425, 1450, 1451, 1455, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1473, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1691, 1701, 1702, 1703, 1710, 1711, 1712, 1717, 1719, 1720, 1723, 1725, 1726, 1727, 1729, 1730, 1731, 1733, 10933, 10960, 10969, 10970, 10971, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10979, 10981, 11026, 11028, 11030, 11032, 11033, 11041, 11099, 11397, 11400, 11427, 11525, 11530, 11531, 11532, 11534, 11536, 11540, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11553, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11799, 11800, 11875, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11953, 11956, 11957, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, 12089, 12119, 12120, 12121, 12123, 12124, 12125, 12126, 12127, 12128, 12129, 12132, 12136, 12137, 12139, 12153, 12192, 12193, 12226, 12227, 12228, 12229, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12459, 12464, 12465, 12466, 12549, 12551, 12553, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12632, 12633, 12760, 12762, 12776, 12777, 12778, 12779, 12780, 12781, 12782, 12783, 12784, 12785, 12790, 14123, 14676, 14678, 15090, 15140, 15167, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.

No campo *Pessoa número (Documento Principal)* é considerado o número de CPF ou CNPJ.

### **Critério de Cumprimento**

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(PPS / TP) \times 100$

Onde:

PPS - Processos com Partes Saneadas

TP- Total de Processos

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual ou maior 95% no 1º Grau, Juizados Especiais, Turmas Recursais e 2º Grau.

## META 24 DA GPJ/2023

- **Redistribuir 98% dos processos eletrônicos (PJE) remetidos à Coordenadoria de Distribuição em dois dias úteis.**

### **Esclarecimentos da meta**

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na redistribuição do processo”, mensurável a partir dos dados do PJE, considerando o total de processos redistribuídos no prazo padrão pelo total de processos recebidos na Coordenadoria de Distribuição.

Fórmula:  $(\text{Total de processos redistribuídos no prazo padrão} / \text{Total de processos recebidos}) \times 100$

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%.

## META 25 DA GPJ/2023

- **Distribuir/Redistribuir 98% dos processos físicos (Themis SG) recebidos em 02 (dois) úteis.**

### **Esclarecimentos da meta**

A meta corresponde ao indicador “Índice de agilidade na distribuição e/ou redistribuição de processos”, mensurável a partir da extração da base de dados do Themis SG, considerando do recebimento na Coordenadoria de Distribuição até a distribuição propriamente dita.

Para efeito de cálculo, consideram-se apenas os dias úteis. Exclui-se da contagem os recursos internos e os recursos às instâncias superiores.

### **Critério de Cumprimento**

Na Coordenadoria de Distribuição, o grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(\text{total distribuídas ou redistribuídos no prazo padrão} / \text{total de processos recebidos}) \times 100$ .

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 98%.

## META 26 DA GPJ/2023

- **Enviar 100% dos precatórios para pagamento pelas entidades devedoras até 31 de maio do ano corrente.**

### Esclarecimentos da meta

A meta corresponde ao indicador “Índice de Produtividade”, mensurável a partir da extração da base de dados dos sistemas informatizados, considerando o total de precatórios enviados às entidades devedoras através do movimento 581 (juntada de ofício de inclusão) até o dia 30 de abril do ano corrente e o total de precatórios recebidos entre 03/04/2022 a 02/04/2023 na unidade.

A meta será dividida em 2 etapas com as devidas inserções dos sistemas SAPRE e PJE.

**Primeira etapa** - Analisar até 31 de maio do corrente ano 100% dos ofícios requisitórios cadastrados entre 3 de abril do ano anterior e 2 de abril do ano em vigor.

Entrada: Cadastro do Ofício Requisatório no SAPRE, e por movimentação: Precatório foi pré-cadastrado (enviado pela vara à COORPRE)”.  
Saída: “Aprovação/devolução do ofício requisatório no SAPRE, das movimentações: Precatório enviado da COORPRE para o Juízo originário. Aguardando assinatura do magistrado; e Precatório recusado; sequencial ou motivo de recusa, ambas com base na origem de dados do sistema SAFRE.

**Segunda etapa** – Enviar até 31 de maio do ano corrente 100% dos precatórios para pagamento (notificação ao ente devedor para inclusão em orçamento), abertos entre os dias 03 de abril do ano anterior e 02 de abril do corrente ano.

Entrada: abertura do processo no sistema PJe, com a movimentação: Distribuído por sorteio – código TPU (26).

Saída: Juntada de “Ofício de Inclusão” enviado ao ente devedor, com os movimentos: Juntada de ofício – código TPU (581), e por complemento: ofício – código TPU (79), com a descrição Ofício de inclusão.

### Critério de Cumprimento



Na Coordenadoria de Precatórios, o grau de cumprimento será dado pela fórmula (número de precatórios encaminhados às entidades devedoras até 31 de maio do ano corrente / total de precatórios recebidos até 02 de abril) x 100.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%**, ou seja, se número de precatórios encaminhados às entidades devedoras até 31 de maio do ano corrente corresponder a 100% do total de precatórios recebidos até 02 de abril.

## META 28 DA GPJ/2023

- **Corrigir ou/e Inserir 95% dos movimentos de suspensão de IRDR, IAC, RR e RG no Saneamento Datajud de todas as unidades judiciárias.**

### Esclarecimentos da meta

A meta está alinhada ao Art. 8º, I, da Portaria 82/2023 do Prêmio CNJ de Qualidade e será aplicada as Unidades Judiciárias, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud, Resolução CNJ n. 331/2020.

Para efeito do cumprimento da meta serão considerados apenas os processos com cadastro correto dos movimentos em relação aos códigos: movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022.

### Critério de Cumprimento

Para efeito do cumprimento da meta, serão considerados: nos movimentos de suspensão de IRDR e IAC, apenas os processos com cadastro correto dos movimentos em relação aos códigos: movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968), ou por decisão do Presidente do STJ (12099) ou por decisão do Presidente do STF (12100), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022.

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (PMS / TP) X 100

Onde:

PMS – Processos com Movimentos Suspensos corretos

TP– Total de processos com movimentos de referência conforme

### **META 29 DA GPJ/2023**

- **Calcular a quantidade correspondente a 95% dos processos recebidos no período de medição para as Secretarias Judiciais das Contadorias.**

#### **Esclarecimentos da meta**

A meta corresponde ao indicador “Índice de produtividade no cálculo de custas e liquidação de sentenças”, calculado determinando-se a razão entre o número de processos entrantes no período de medição e o número de processos com custas calculadas. Será mensurada a partir do Sistema JurisConsult. O rol de processos com custas pendentes até 31 de dezembro do ano anterior ao período de medição será disponibilizado, quando existirem esses processos que irão compor o acervo da unidade.

#### **Critério de Cumprimento**

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de processos com cálculo efetuado) / total de processos recebidos no período de medição.

Na Secretarias Judiciais das Contadorias, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 95%.

### **META 30 DA GPJ/2023**

- **Calcular a quantidade correspondente a 85% dos procedimentos elaborados em processos físicos e eletrônicos, por matrícula (autor), no período de medição em relação a quantidade de partes autoras recebidas no ano corrente.**

#### **Esclarecimentos da meta**

A meta será calculada determinando-se a razão entre o número de procedimentos elaborados em processos físicos e eletrônicos, por matrícula (autor), no período de medição e o total de procedimentos recebidos pela unidade no ano de referência. Será mensurada a partir dos dados obtidos do JurisConsult.

### **Critério de Cumprimento**

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (total de procedimentos elaborados / total de procedimentos recebidos no período de medição) x 100.

Na Secretarias Judiciais das Contadorias a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 85%.

#### **META 31 DA GPJ/2023**

- **META EXCLUÍDA**

#### **META 32 DA GPJ/2023**

- **Impulsionar o alcance médio da produtividade da Meta 1 até o final do período de apuração em 50% nas Varas da Fazenda Pública de São Luís, 90% nas Varas Cíveis de São Luís, 80% no Polo de Timon (1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda, Vara da Família e Varas Únicas de Parnarama e Matões nos processos eletrônicos de igual competência), e 90% nas Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís.**

### **Esclarecimentos**

Serão computados apenas os processos oriundos do Pje, considerando o K – números de unidades que serão considerados no cálculo da média.

- A Secretaria Judicial Única Cível deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 das Varas Cíveis de São Luís. (K=16)
- A Secretaria Judicial Única da Fazenda Pública deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 da 1ª a 7ª Varas da Fazenda Pública de São Luís. (K=7)
- A Secretaria Judicial Única do Polo de Timon deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda, Vara da Família da Comarca de Timon e Varas Únicas de Parnarama e Matões. (K=6)
- A secretaria Única das Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverá impulsionar a produtividade da Meta 1 a produtividade da Meta 1 da 1ª e 2ª Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Grande Ilha de São Luís. (K=3)

## **Critério de Cumprimento da meta**

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(\sum GCM1 / K) \times 100$  que corresponde à média do Grau de Cumprimento da Meta 1 das unidades que deverão ter sua produtividade impulsionada, onde  $\sum GCM1$  corresponde ao Somatório dos Graus de Cumprimento da Meta 1 das unidades correspondes ao total de unidades definidas (K).

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 50% nas Varas da Fazenda Pública de São Luís, 90% nas Varas Cíveis de São Luís, 80% no Polo de Timon e 90% nas Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís.

### **META 33 DA GPJ/2023**

- **Garantir o cumprimento das metas pela média aritmética das unidades vencedoras subordinadas diretamente à Diretoria Judiciária.**

#### **Esclarecimentos da meta**

A meta refere-se à Diretoria Judiciária e Divisão de Gravação e Registro do Tribunal de Justiça, reflete os indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciárias, através do Relatório Justiça em Números.

#### **Grau de cumprimento**

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(\text{total de unidades vencedoras subordinadas diretamente a Diretoria Judiciária com metas cumpridas} / \text{total de unidades subordinadas diretamente a Diretoria Judiciária}) \times 100$ .

## META 34 DA GPJ/2023

- **Reduzir 50% de processos suspensos por recurso repetitivo e repercussão geral no 2º grau.**

### **Esclarecimentos da meta**

O NUGEP desempenha as atribuições contidas no art. 7º da Resolução 235/2016 do CNJ, dentre as quais destacam-se: o monitoramento, a uniformização, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamentos de processos em virtude de Repercussão Geral e Repetitivos, e dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC), bem como alimentar o Banco Nacional de Dados do CNJ (BNPR) com as informações atualizadas sobre os processos "sobrestados" no TJMA, identificando o acervo a partir do tema da repercussão geral, recurso repetitivo, IRDR, IAC e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, observado o disposto no Anexo IV da Resolução do CNJ 235/2016.

A meta será aplicada no 2º Grau e, para fins de aferição, considera-se suspensão os seguintes movimentos: Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral (265), Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo (11975), Processo Suspenso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (12098), Suspensão do Decisão do STJ – IRDR (12099) e Supesão por Decisão do Presidente do STF - IRDR (12100).

Como dessobrestamento, computam-se as movimentações de Levantamento da Suspensão (12067), Dessobrestamento (12068), Revogação da Suspensão do Processo (11002), Desarquivamento (893), Conclusão (51) ou os movimentos do PJE de Encerramento de suspensão ou sobrestamento (810002 ou 810003).

### **Grau de cumprimento**

A meta será mensurada pela saída da suspensão dos recursos repetitivos e de repercussão geral em que o processo paradigma foi julgado até o mês de novembro do ano de referência.

$( PD / PPJ ) \times 100$

Onde:

PD = Processos julgados no TJMA

P PJ = Processos Paradigmas Julgados

### **META 35 DA GPJ/2023**

- **Julgar 30% (trinta por cento) dos processos trabalhados pelo NAUJ ou julgar, pelo menos, 4000 (quatro mil ) processos por ano**

#### **Esclarecimento da meta**

O NAUJ deve encaminhar a relação de unidades, período de atuação e quantidade de processos a serem analisados, bem como relação de juízes designados, até o mês de fevereiro do ano da apuração.

#### **Grau de cumprimento**

A meta será mensurada pelo total de julgados pelo NAUJ sobre o total de processos trabalhados no ano de referência.

$$( PJ / PT ) \times 100$$

Onde:

PJ = Processos julgados NAUJ

PT = Processos trabalhados (despachos, decisões e sentenças)

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual a 30%.

### **META 36 DA GPJ/2023**

- **Retificar 95% dos processos encaminhados no prazo de 15 dias úteis do acervo no PJe.**

#### **Esclarecimentos da meta**

A meta está relacionada Resolução CNJ n. 469/2022: Digitalização de processos judiciais e administrativos do Poder Judiciário.

O Cumprimento da meta será dado pela retificação dos processos encaminhados, mensurável a partir da base de dados do PJe de processos das unidades judiciais do 2º Grau, considerando como entrada a Tarefa “Retificação de Digitalização” e a saída “Certidão PJE assinada por servidor da Coordenação de Protocolo, Cadastro e Autuação/Divisão de Digitalização e Virtualização do 2º grau” contados a partir do recebimento dos autos e para efeito de cálculo, consideram-se apenas os dias úteis.

### **Grau de Cumprimento**

O grau de cumprimento será dado pela fórmula (PRet/ PRec) X 100

Onde:

PRet — Total de Processos Retificados no prazo padrão

PRec – Total de Processos Recebidos

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual a 95%.

## **META 37 DA GPJ/2023**

- **Realizar 15% de audiências de conciliações nos CEJUSCs, em relação ao total de processos e de procedimentos pré-processuais recebidos no CEJUSC.**

### **Esclarecimentos da meta**

– A meta refere-se ao Índice de Realização de Audiências nos CEJUSCs que está alinhada aos indicadores de desempenho da Estratégia Nacional 2021-2026 do Conselho Nacional de Justiça.

– Para que o CEJUSC torne-se apto a receber a GPJ/2023, deverá realizar o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) audiências realizadas durante o período de apuração e atingir a meta estabelecida.

A meta será apurada através dos sistemas informatizados, cabendo ao Núcleo a gestão junto aos CEJUSCs para a efetiva alimentação dos dados.

A meta para o NUPEMEC será 100% dos CEJUSCs vinculados cumpram a meta.

**Fórmula:**

$$\text{ReaCej} = (\text{AudCEJUSC}) / (\text{PRemCNCrimCEJUSC} + \text{PPRCNCEJUSC})$$

**AudCEJUSC** – audiências de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSCs;

970 Audiência; 17 (Conciliação); 13 (Realizada)

970 Audiência; 92 (Mediação); 13 (Realizada)

12740 Audiência de Conciliação; 13 (Realizada)

12752 Audiência de Mediação; 13 (Realizada)

E que os movimentos tenham ocorrido em unidade judiciária classificada como CEJUSC ou como câmara de conciliação/mediação

**PRemCNCrimCEJUSC** – processos de conhecimento não criminais remetidos para os CEJUSCs;

Processos pertencentes às classes das variáveis CnPRE, CnCNCrim1º, CnCNCrimJE, CnCNCrim2º e CnCNCrimTR, onde:

- CnPRE (Reclamação pré-processual - 11875) são os processos/procedimentos da fase pré-processual recebidos e que pertençam ao grupo de classes de “Procedimentos Pré-Processuais de Resolução Consensual de Conflitos” da TPU;
- CnCNCrim1º são os Casos Novos de Conhecimento não criminais no 1º grau;
- CnCNCrimJE são os Casos Novos de Conhecimento não criminais nos Juizados Especiais;
- CnCNCrim2º são os Casos Novos de Conhecimento não criminais de 2º grau;
- CnCNCrimTR são os Casos Novos de Conhecimento não criminais nas Turmas Recursais.

E que tenham recebido um dos seguintes movimentos

12622 - Remessa para Câmara de Conciliação/Mediação

12614 – Remessa para o CEJUSC

12621 – Recebimento no CEJUSC

**PPRCNCEJUSC** – procedimentos pré-processuais de resolução de conflitos novos ingressados nos CEJUSCs.

Pertencentes às Classes:

12136 – Pedido de Mediação Pré-Processual

11875 – Reclamação Pré-Processual



E tenham recebido, no período de apuração, o primeiro de um, e somente de um, dos seguintes movimentos

981 – Recebimento (Distribuidor)

26 – Distribuição

132 – Recebimento (Secretaria/Escrivão)

12621 – Recebimento no CEJUSC

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for igual ou maior a 15%.

### **META 39 DA GPJ/2023**

- **Realizar 90% do índice de inspeções nos estabelecimentos penais.**

#### **Esclarecimento da Meta**

A meta alinhada ao Prêmio CNJ de Qualidade, Portaria 82/2023, Art. 5º, X, que estabelece a realização de inspeções nos estabelecimentos penais (Resolução CNJ nº 47/2007), no período de 01/08/2022 a 31/07/2023.

#### **Fórmula:**

Números de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais X 12)

A meta será aferida pelo relatório da Coordenadoria de Orientação e Aprimoramento das Medidas Cautelares Penais e Execução Criminal por meio do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.

### **META 40 DA GPJ/2023**

- **Realizar 90% do índice de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas**

#### **Esclarecimento da Meta**

A meta alinhada ao Prêmio CNJ de Qualidade, Portaria 82/2023, Art. 5º, XI, que estabelece a realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas (Resolução CNJ nº 77/2009), no período de 01/08/2022 a 31/07/2023.

### **Fórmula:**

Números de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas X 6)

A meta será aferida pelo relatório da Coordenadoria de Orientação e Aprimoramento das Medidas Cautelares Penais e Execução Criminal por meio do Cadastro Nacional em Unidades e Programas de Internações e Semiliberdade - CNIUPIS.

## **META 42 DA GPJ/2023**

### **META EXCLUÍDA**

## **META 43 DA GPJ/2023**

- **Julgar com resolução do mérito 90% das ações penais de competência do júri (classe 282) distribuídos até 31/12/2019, priorizando os processos mais antigos.**

### **Esclarecimentos da meta**

A meta está alinhada ao Art. 6º, XI, da Portaria 82/2023 do Prêmio CNJ de Qualidade e será aplicada as varas criminais com competência de Tribunal do Júri, priorizando os processos mais antigos. Onde o tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito igual ou menor que o segundo quartil (90% menores tempos), nos processos de ação penal de competência do júri.

b ) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud:

b.1) da classe 282; E

b.2) do Grau = G1 (juízo comum);

b.3) nos procedimentos de “Conhecimento”;

b.4) com a situação “julgado com resolução de mérito (movimento da hierarquia 385)” no período de referência.;

**c) excluir os processos suspensos, baixados, arquivados definitivamente e remetidos ao Tribunal em grau de recurso.**

### **Fórmula:**

SentCRM / TP

Onde:

SentCRM: Sentenças com Resolução do Mérito

TP: Total de ações penais de competência do júri

### **Grau de cumprimento**

A meta será cumprida se o grau de julgamento for igual ou maior que 90%.

## **META 44 DA GPJ/2023**

- **Corrigir 95% do acervo dos processos com inconsistência no Saneamento Datajud de competência de Tribunal do Júri, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud.**

### **Esclarecimentos da meta**

Para fins de saneamento a correção do acervo dos processos com inconsistência no Saneamento Datajud de competência de Tribunal do Júri até o dia 31/12/2023.

A meta está alinhada ao Art. 8º, I, da Portaria 82/2023 do Prêmio CNJ de Qualidade e está condicionada a:

a) mais de 95% dos assuntos cadastrados corretamente na classe 282 (ações penais de competência do júri) que tenham assuntos das hierarquias 9635 ou 3369.

b) mais de 95% dos movimentos de sessão do tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido;

### **Grau de cumprimento**

A meta será cumprida se o percentual de processos corrigidos nos itens “a”, “b” for igual ou maior que 95%.

**Tabela de classes de conhecimento aplicadas nas metas 1 e 2**

<b>Cód.</b>	<b>Classe</b>	<b>1 GRAU</b>	<b>2 GRAU</b>	<b>JUIZADOS</b>	<b>T.RECURSAL</b>
7	Procedimento Comum Cível	S	S	N	N
22	Procedimento Sumário	S	N	N	N
26	Procedimentos Especiais	S	S	S	S
27	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	S	S	S	S
28	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador	S	N	N	N
29	Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio	S	N	N	N
30	Arrolamento Comum	S	N	N	N
31	Arrolamento Sumário	S	N	N	N
32	Consignação em Pagamento	S	S	N	N
34	Demarcação/Divisão	S	N	N	N
35	Depósito	S	N	N	N
37	Embargos de Terceiro Cível	S	S	S	N
38	Habilitação	S	S	N	N
39	Inventário	S	N	N	N
40	Monitória	S	N	N	N
41	Nunciação de Obra Nova	S	N	N	N
44	Prestação de Contas Oferecidas	S	N	N	N
45	Ação de Exigir Contas	S	N	N	N
47	Ação Rescisória	N	S	N	N
48	Sobrepartilha	S	N	N	N
49	Usucapião	S	N	N	N
50	Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	S	S	S	S
51	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	S	N	N	N
52	Alienação Judicial de Bens	S	N	N	N
53	Arrecadação das Coisas Vagas	S	N	N	N
54	Confirmação de Testamento	S	N	N	N

55	Declaração de Ausência	S	N	N	N
56	Especialização de Hipoteca Legal	S	N	N	N
57	Herança Jacente	S	N	N	N
58	Interdição/Curatela	S	N	N	N
59	Organização e Fiscalização de Fundação	S	N	N	N
60	Separação Consensual	S	N	N	N
61	Tutela e Curatela - Nomeação	S	N	N	N
62	Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos	S	S	S	S
63	Ação Civil Coletiva	S	N	N	N
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	S	S	N	N
65	Ação Civil Pública	S	S	N	N
66	Ação Popular	S	S	N	N
69	Alimentos - Lei nº 5.478/68	S	N	N	N
72	Alteração do Regime de Bens	S	N	N	N
74	Alvará Judicial - Lei 6858/80	S	N	S	N
76	Apreensão de Embarcações	S	N	N	N
77	Arribadas Forçadas	S	N	N	N
79	Regulação de Avaria Grossa	S	N	N	N
80	Avarias	S	N	N	N
81	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	S	N	N	N
83	Cautelar Fiscal	S	N	N	N
84	Cobrança de Cédula de Crédito Industrial	S	N	N	N
85	Compromisso Arbitral	S	N	N	N
86	Consignatória de Aluguéis	S	N	N	N
87	Conversão de Separação Judicial em Divórcio	S	N	N	N
89	Depósito da Lei 8.866/94	S	N	N	N
90	Desapropriação	S	N	N	N

91	Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social	S	N	N	N
92	Despejo	S	N	S	N
93	Despejo por Falta de Pagamento	S	N	N	N
94	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança	S	N	N	N
95	Direta de Inconstitucionalidade	N	S	N	N
96	Discriminatória	S	N	N	N
97	Dissolução e Liquidação de Sociedade	S	N	N	N
98	Divórcio Consensual	S	N	N	N
99	Divórcio Litigioso	S	N	N	N
100	Dúvida	S	N	N	N
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e	S	N	N	N
110	Habeas Data Cível	S	S	N	N
111	Habilitação de Crédito	S	N	N	N
112	Homologação de Transação Extrajudicial	S	N	S	N
113	Imissão na Posse	S	N	N	N
114	Impugnação de Crédito	S	N	N	N
115	Inquérito Extrajudicial	S	N	N	N
118	Mandado de Injunção	S	S	N	N
119	Mandado de Segurança Coletivo	S	S	N	N
120	Mandado de Segurança Cível	S	S	N	S
121	Naturalização	S	N	N	N
123	Averiguação de Paternidade	S	N	N	N
124	Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa	S	N	N	N
127	Protesto Formado a Bordo	S	N	N	N
128	Recuperação Extrajudicial	S	N	N	N
129	Recuperação Judicial	S	N	N	N
134	Registro Torrens	S	N	N	N

135	Relatório Falimentar	S	N	N	N
136	Remição do Imóvel Hipotecado	S	N	N	N
137	Renovatória de Locação	S	N	N	N
138	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	S	N	N	N
140	Revisional de Aluguel	S	N	N	N
141	Separação Litigiosa	S	N	N	N
142	Sonegados	S	N	N	N
143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	S	N	N	N
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	N	S	N	N
145	Suspensão de Execução de Sentença	N	S	N	N
172	Embargos à Execução	S	S	N	N
175	Processo Cautelar	S	S	S	S
176	Alimentos Provisionais	S	N	N	N
177	Apreensão de Títulos	S	N	N	N
178	Arresto	S	S	N	N
179	Arrolamento de Bens	S	S	N	N
180	Atentado	S	S	N	N
181	Busca e Apreensão	S	S	N	N
182	Caução	S	S	N	N
183	Cautelar Inominada	S	S	N	S
186	Exibição	S	S	N	N
188	Homologação do Penhor Legal	S	N	N	N
190	Justificação	S	S	S	N
192	Posse em Nome de Nascituro	S	N	N	N
193	Produção Antecipada da Prova	S	S	N	N
194	Regulamentação de Visitas	S	N	N	N
195	Separação de Corpos	S	S	N	N

196	Sequestro	S	S	N	N
198	Apelação Cível	N	S	N	N
199	Remessa Necessária Cível	N	S	N	N
202	Agravo de Instrumento	N	S	N	S
416	Apelação em Mandado de Segurança	N	S	N	N
417	Apelação Criminal	N	S	N	S
418	Carta Testemunhável	S	S	N	S
419	Correição Parcial Criminal	N	S	N	S
216	Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível	N	S	N	N
221	Conflito de Competência Cível	N	S	N	S
233	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	N	S	N	N
244	Reclamação	N	S	N	S
251	Registro de Casamento Nuncupativo	S	N	N	N
278	Termo Circunstanciado	S	S	S	N
281	Procedimento Comum	S	S	S	N
282	Ação Penal de Competência do Júri	S	S	N	N
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	S	S	N	N
284	Processo Especial	S	S	S	S
285	Processo Especial do Código de Processo Penal	S	S	S	S
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	S	S	S	N
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	S	S	S	N
289	Crimes contra a Propriedade Imaterial	S	S	S	N
290	Processo Sumário (Detenção)	S	S	N	N
292	Processo Especial de Leis Esparsas	S	S	S	S
293	Crimes Ambientais	S	S	S	N
294	Crimes contra a Propriedade Industrial	S	S	S	N
295	Crimes contra a Propriedade Intelectual	S	S	S	N



297	Crimes de Imprensa	S	S	S	N
299	Procedimento do Juizado Especial Criminal Sumaríssimo	N	N	S	N
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	S	S	S	N
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	S	S	S	N
303	Medidas Garantidoras	S	S	S	S
304	Liberdade	S	S	S	N
305	Liberdade Provisória com ou sem Fiança	S	S	S	N
306	Relaxamento de Prisão	S	S	S	N
307	Habeas Corpus Criminal	S	S	S	S
308	Medidas Cautelares	S	S	S	S
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	S	S	S	N
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telemático	S	S	S	N
311	Medidas Investigatórias sobre Organizações Criminosas	S	S	N	N
312	Pedido de Prisão	S	S	S	N
313	Pedido de Prisão Preventiva	S	S	S	N
314	Pedido de Prisão Temporária	S	S	N	N
325	Conflito de Jurisdição	N	S	N	S
327	Embargos de Terceiro Criminal	S	S	S	N
328	Medidas Assecuratórias	S	S	N	N
329	Sequestro	S	S	N	N
330	Arresto/Hipoteca Legal	S	S	N	N
425	Recurso de Sentença Criminal	N	N	N	S
426	Recurso em Sentido Estrito	S	S	N	N
427	Remessa Necessária Criminal	N	S	N	S
460	Recurso Inominado Cível	N	N	N	S
428	Revisão Criminal	N	S	N	S
432	Desaforamento de Julgamento	N	S	N	N

433	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	N	S	N	N
436	Procedimento do Juizado Especial Cível	N	N	S	N
987	Dissídio Coletivo	S	S	N	N
988	Dissídio Coletivo de Greve	N	S	N	N
1271	Recurso de Medida Cautelar Cível	N	N	N	S
1067	Procedimentos Trabalhistas	S	S	N	N
1107	Procedimento de Conhecimento	S	S	S	S
1118	Embargos à Execução Fiscal	S	N	N	N
1122	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa	S	N	N	N
1124	Justificação de Dinheiro a Risco	S	N	N	N
1178	Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Criminal	N	S	N	N
1268	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	S	S	N	N
1269	Habeas Corpus Cível	S	S	N	S
1285	Conflito de Atribuição	N	S	N	N
1289	Outras Medidas Provisórias	S	S	N	N
1294	Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária	S	N	N	N
1295	Alvará Judicial	S	N	N	N
1296	Declaratória de Constitucionalidade	N	S	N	N
1297	Intervenção em Município	N	S	N	N
1728	Apelação/Remessa Necessária	N	S	N	N
10942	Correição Parcial Cível	N	S	N	S
11398	Recurso em Sentido Estrito/Recurso ex Officio	S	S	N	S
1386	Processo de Conhecimento	S	S	N	N
1389	Ação de Alimentos de Infância e Juventude	S	N	N	N
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar	S	N	N	N
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	S	N	N	N
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança	S	N	N	N

1396	Tutela Infância e Juventude	S	N	N	N
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	S	N	N	N
1401	Adoção	S	N	N	N
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	S	N	N	N
1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	S	N	N	N
1415	Emancipação	S	N	N	N
1417	Regularização de Registro Civil	S	N	N	N
1420	Guarda de Infância e Juventude	S	N	N	N
1424	Providência	S	N	N	N
1425	Prestação de Contas Infância e Juventude	S	N	N	N
1426	Perda ou Suspensão do Poder Familiar	S	N	N	N
1436	Processos Cautelares	S	N	N	N
1438	Busca e Apreensão Infância e Juventude	S	N	N	N
1440	Cautelar Inominada Infância e Juventude	S	N	N	N
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional	S	N	N	N
1682	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	S	N	N	N
1683	Retificação de Registro de Imóvel	S	N	N	N
1690	Ação Civil Pública Infância e Juventude	S	N	N	N
1691	Mandado de Segurança Infância e Juventude Cível	S	S	N	N
1703	Autorização Judicial	S	N	N	N
1704	Embargos de terceiro Infância e Juventude	S	N	N	N
1705	Remoção, Modificação e Dispensa de Tutor ou Curador	S	N	N	N
1706	Procedimento Comum Infância e Juventude	S	N	N	N
1707	Reintegração/Manutenção de Posse	S	N	S	N
1709	Interdito Proibitório	S	N	S	N
1710	Mandado de Segurança Criminal	S	S	N	S
1715	Embargos do Acusado	S	N	N	N

14734	Medidas Protetivas - Criança e Adolescente (Lei 13.431)	S	S	N	N
10933	Habilitação para Adoção	S	N	N	N
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	S	S	N	N
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	S	S	S	N
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Criminal	S	S	S	N
10970	Conflito de Competência Infância e Juventude	N	S	N	N
14991	Classificação de Crédito Público	S	S	S	S
11397	Extinção das Obrigações do Falido	S	N	N	N
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença	N	S	N	N
11556	Suspensão de Segurança Cível	N	S	N	S
11793	Produção Antecipada de Provas Criminal	S	S	N	N
11798	Processo de Aplicação de Medida de Segurança por Fato Não Criminoso	S	N	N	N
11955	Cautelar Inominada Criminal	S	S	S	S
12070	Pedido de Medida de Proteção	S	S	N	N
12071	Procedimentos Cautelares	S	S	N	N
12072	Busca e Apreensão Infracional	S	S	N	N
12073	Internação Provisória	S	S	N	N
12074	Pedido de Desinternação/Reavaliação/Substituição/Suspensão da Medida	S	S	N	N
12076	Restabelecimento do Poder Familiar	S	N	N	N
12083	Tutela Antecipada Antecedente	S	S	N	N
12084	Tutela Cautelar Antecedente	S	S	N	N
12085	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	N	S	N	N
12086	Dissolução Parcial de Sociedade	S	S	N	N
12087	Incidente de Assunção de Competência	N	S	N	N
12122	Reclamação Criminal	N	S	N	S
12133	Tutela Provisória de Urgência e Tutela Provisória de Evidência	S	S	S	S
12134	Tutela Cautelar Antecedente	S	S	S	S

12135	Tutela Antecipada Antecedente	S	S	S	S
12138	Requerimento de Reintegração de Posse	S	N	N	N
12230	Guarda c/c Destituição do Poder Familiar	S	S	N	N
12232	Ação de Partilha	S	N	N	N
12233	Tutela Cível	S	S	N	N
12234	Curatela	S	S	N	N
12369	Tomada de Decisão Apoiada	S	S	S	S
12370	Tomada de Decisão Apoiada	S	S	S	S
12371	Alteração de Regime de Bens	S	N	N	N
12372	Divórcio Consensual	S	N	N	N
12373	Divórcio Litigioso	S	N	N	N
12374	Homologação de Transação Extrajudicial	S	N	S	N
12375	Reclamação	N	S	N	N
12376	Regulação de Avaria Grossa	S	N	N	N
12389	Ação de Partilha	S	N	N	N
12394	Revisão Criminal	N	S	N	S
12423	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional	S	S	N	N
12424	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso Infracional	S	S	N	N
12541	Divórcio Litigioso	S	N	N	N
12761	Homologação do Penhor Legal	S	N	N	N
12762	Extinção Consensual de União Estável	S	N	N	N
12763	Reconhecimento e Extinção de União Estável	S	N	N	N
12764	Separação Contenciosa	S	N	N	N
14671	Guarda de Família	S	N	N	N
14677	Regulamentação de Visitas	S	N	N	N
14695	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	N	N	S	N
14701	Habeas Data Criminal	S	S	S	S

15140	Entrega Voluntária	S	N	N	N
15159	Regime Centralizado de Execuções	S	N	N	N
15170	Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel - Lei 14.344/2022) Criminais	S	N	N	N
15171	Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel - Lei 14.344/2022) Infracionais	S	N	N	N
15172	Medidas de Proteção - Criança e Adolescente (Lei 13.431) Infracionais	S	N	N	N